



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

PROJETO DE LEI Nº 899 /2023.

AUTOR: DEP. WILSON FILHO

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ALTERNATIVA FÍSICA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLANOS DE SAÚDE QUE EXIGEM O USO DE APLICATIVO OU TOKEN NA PARAÍBA.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que nos planos de saúde que exijam o uso de aplicativo ou token para identificação na hora do uso do plano, em caso de mal funcionamento ou impossibilidade de acesso à plataforma digital, o beneficiário poderá apresentar a carteira física do plano como alternativa válida de identificação.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se alternativa física a apresentação da carteira física do plano de saúde, que contenha informações suficientes para a identificação do beneficiário, como nome, número de matrícula, dados pessoais e informações sobre o plano contratado.

Art. 3º Os planos de saúde são obrigados a informar de maneira clara e acessível aos beneficiários sobre a possibilidade de utilização da alternativa física de identificação, bem como sobre os procedimentos para sua utilização.

Art. 4º Em caso de descumprimento, deverá ser o plano de saúde ser multado no valor de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência no Estado da Paraíba (UFR-PB)

Art. 5º Poderá aplicar a penalidade prevista nesta lei os órgãos de proteção ao consumidor do Estado da Paraíba.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em ___ de _____ de 2023.

Wilson Filho
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Wilson Filho

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a acessibilidade e a comodidade dos beneficiários de planos de saúde no estado da Paraíba, especialmente em situações em que o uso de aplicativos ou tokens para identificação na hora da consulta se mostra inviável.

Os avanços tecnológicos têm impactado diversos setores, inclusive o da saúde, onde muitos planos passaram a adotar soluções digitais para agilizar o processo de atendimento e identificação dos beneficiários. No entanto, a dependência exclusiva dessas tecnologias pode criar obstáculos para aqueles que não têm familiaridade com os dispositivos eletrônicos, ou ainda em situações em que ocorra um mau funcionamento da plataforma.

Nesse contexto, é fundamental garantir que os beneficiários tenham uma alternativa viável em casos de falhas tecnológicas ou dificuldades no acesso aos aplicativos ou tokens. A carteira física do plano de saúde, contendo as informações necessárias para identificação, representa uma solução acessível, eficaz e inclusiva.

A presente proposta busca fortalecer o direito dos cidadãos ao acesso à saúde e à utilização dos serviços de planos de saúde de maneira facilitada. Além disso, a exigência de que os planos de saúde informem aos beneficiários sobre essa alternativa visa garantir que todos tenham conhecimento dos seus direitos e das opções disponíveis.

Portanto, conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover a inclusão digital e a acessibilidade nos serviços de saúde, assegurando que nenhum beneficiário seja prejudicado por problemas tecnológicos.